



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

## EDITAL 040/2023 – UEPA

### PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR PRECEPTOR DO PROGRAMA INSTITUCIONAL RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA PRP/UEPA/CAPES

A Pró-Reitoria de Graduação, em convênio com o Programa Institucional Residência Pedagógica (PRP) da CAPES, torna pública a realização de seleção para admissão de professores em efetivo exercício dos componentes disciplinares: Matemática, Química e Pedagogia nas Escolas Públicas Federais, Estaduais e Municipais conveniadas para participarem como **Preceptores** do Projeto Institucional aprovado junto ao Programa Residência Pedagógica (PRP), vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), de acordo com as áreas, municípios e número de vagas descritas no quadro abaixo:

Área	Campus	Número de Bolsas
Química	Belém	03
	Salvaterra	01
Matemática	Belém	01
	Altamira	01
Pedagogia	Conceição do Araguaia	03
Total		09

#### I – DO PROGRAMA

**1.1.** O Programa de Residência Pedagógica (PRP) é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores, executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura. O programa também objetiva induzir o aperfeiçoamento do estágio curricular supervisionado nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.



Rua do Una nº 156. CEP: 66.050-540. Telégrafo.  
Fone: (91) 3299-2207  
E-mail: [densino@uepa.br](mailto:densino@uepa.br)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

O PRP busca atender suas atribuições legais de induzir e fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério (Lei n. 11.502, de 11 de julho de 2007), às diretrizes do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Decreto n. 6.094, de 24 de abril de 2007), aos princípios estabelecidos na Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica (Decreto 6.755, de 29 de janeiro de 2009 e Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, no seu art. 31), ao Decreto 7.219, de 24 de junho de 2010, e em conformidade com a Portaria Capes nº 96, de 18 de julho de 2013, Portaria GAB Nº 259, de 17 de dezembro de 2019, pelas orientações do **Edital Capes Nº 24/2022** e demais normas aplicáveis.

## II – DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1 - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- 2.2 - Contribuir para a valorização do magistério;
- 2.3 - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre a Educação Superior e a Educação Básica;
- 2.4. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- 2.5 - Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- 2.6. Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- 2.7 - Contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente;
- 2.8 - Contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- 2.9 - Induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

### **III – DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

3.1 – O valor da bolsa é de R\$ 1.100 ,00 (um mil e cem reais) mensais a ser pago pela CAPES diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua conta corrente;

3.2 - A bolsa terá duração de 12 (doze) meses, com início de maio de 2023 a abril de 2024 de acordo com o edital de cotas adicionais da CAPES.

3.3 – O bolsista poderá ser substituído quando não atender às exigências do PRP, por solicitação do coordenador do subprojeto ao coordenador institucional do programa na UEPA, ou na impossibilidade de permanência no Projeto (desempenho insatisfatório, opção por outra bolsa, indisponibilidade de horários etc.), sendo convocado o imediatamente aprovado no Processo Seletivo;

3.4 - O cancelamento da bolsa pode ocorrer a pedido do próprio Supervisor ou do Coordenador de Área, ou ainda, por iniciativa da CAPES, em função de duplicidades, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes.

### **IV – DOS CRITÉRIOS PARA SER CANDIDATO:**

Poderão se inscrever para a seleção de preceptores, professores efetivos dos componentes disciplinares Química, Matemática e Pedagogia de Escolas Públicas Federais, Estaduais e Municipais conveniadas que atendam os seguintes critérios:

4.1 – Ser aprovado em processo pela IES;

4.2 - Apresentar formação superior específica na licenciatura da disciplina que irá supervisionar no âmbito do PRP/UEPA;

4.3 - Estar em pleno exercício da docência com prática efetiva na disciplina e na escola pleiteada;

4.4 - Estar em dia com suas obrigações eleitorais;

4.5 - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

4.6 - Estar em dia com suas obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

4.7 - Assinar declaração de que não possui bolsa da instituição ou órgãos de fomento, estadual, municipal, federal ou de qualquer natureza.

4.8 - Declarar disponibilidade de no mínimo 10 (dez) horas semanais para a realização das atividades propostas pelo projeto;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.9 - Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado no Processo Seletivo;

4.10 – Firmar Termo de Compromisso.

4.11- Ter seu currículo cadastrado e atualizado na plataforma CAPES da Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>).

## **V – DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR BOLSISTA PRP/UEPA**

5.1 – Desenvolver, juntamente com os residentes, o subprojeto do Docente Orientador submetido ao PRP;

5.2- Elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos residentes do PRP;

5.3- Controlar a frequência dos Residentes do PRP na escola, repassando essas informações ao Docente Orientador do subprojeto;

5.4- Informar ao Docente Orientador eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no PRP;

5.5- Atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;

5.6 - Participar de seminários do PRP promovidos pelo projeto do qual participa;

5.7 - Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;

5.8 - Enviar ao Docente Orientador quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos residentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;

5.9 - Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PRP definidas pela Capes;

5.10 - Manter seus dados atualizados na Plataforma Brasil, da CAPES;

5.11 - Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;

5.12 - Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do PRP na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores; e

5.13 - Elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

## VI – DOS PRAZOS E LOCAIS DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 - Os candidatos a serem preceptores deverão fazer suas inscrições exclusivamente pela internet, preenchendo o formulário de inscrição disponível no via google formulários <https://forms.gle/S2RZonu9x3LCAtfP7> e anexar os documentos arrolados no **item VII, em apenas um único arquivo no formato PDF**, com tamanho máximo de 10 Mb (megabytes – deve-se utilizar ferramentas de compressão de arquivo PDF disponíveis *on line*, caso extrapole o tamanho); no período compreendido no cronograma deste edital no horário de **08h00 do dia 26/04/2023 até 23h59 do dia 27/04/2023**, conforme cronograma definido no item XI.

6.2 - A divulgação dos resultados de todas as fases da seleção será feita no endereço eletrônico da UEPA: <http://www.uepa.br>.

## VII – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1 – Ficha de inscrição devidamente preenchida;

7.2 - Cópia do Documento de Identidade e CPF;

7.3 - Cópia do Título de Eleitor com o comprovante de quitação da última eleição;

7.4 – Cópia do Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura específico, de acordo com a disciplina que pleiteia preceptoria no PRP/UEPA;

7.5 – Declaração emitida pela direção da escola ou da URE que comprove o tempo de exercício da docência na mesma, relacionada à área do subprojeto pleiteado;

7.6 – Cópia do Currículo devidamente preenchido, cujo cadastro está disponível no endereço eletrônico: <https://eb.capes.gov.br/portal/>

7.7 – Cópia do comprovante de residência com o endereço legível;

7.8 - Cópia do último contracheque.

## VIII – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 - Será habilitado (a) ao processo o(a) candidato(a) que cumprir o estabelecido nos itens IV e VII conforme cronograma (item XI).



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

## **IX – DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

9.1 - O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização da entrevista, deverá indicar no ato da inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda anexar no ato de solicitação de inscrição no período definido no cronograma deste edital, Laudo Médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial especificando a deficiência ou a necessidade especial, acompanhado do exame em que baseou o laudo, devendo anexar documentação solicitada.

9.2 - Após o período constante do subitem anterior, as solicitações dessa natureza não serão aceitas.

9.3 - O laudo médico anexado terá validade somente para este Processo Seletivo, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

9.4 - A relação dos candidatos que terão a solicitação de atendimento especial deferida será divulgada no endereço eletrônico <http://paginas.uepa.br/prograd/>, na data de homologação da inscrição.

9.5 - As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas para todos os demais candidatos.

9.6. - Ao deficiente auditivo (surdo) será oferecida a possibilidade de realização de entrevista com a ajuda de intérprete em libras, que lhe prestará o auxílio necessário.

## **X - DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1 - O processo de seleção dos supervisores bolsistas será conduzido pela Coordenação do Subprojeto de cada área específica e ocorrerá em duas etapas:

10.1.1 Primeira Etapa: Análise dos documentos obrigatórios. O candidato cuja documentação esteja em desacordo com os itens **IV e VII** deste edital terá sua inscrição indeferida;

10.1.2 – Segunda Etapa: Entrevista e análise do Currículo Freire do candidato de acordo com o quadro abaixo:



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	ESPECIFICAÇÃO
CURRÍCULO PLATAFORMA BRASIL	4,0	1. Pós-Graduação: Especialização (0,5 pt); Mestrado (1,0 pt); Doutorado (1,5 pt). Até no máximo 1,5 pt; 2. Participação em cursos de Formação Continuada (0,1 pt por curso). Máximo de 05 cursos (0,5 pt); 3. Participação em projetos educativos (0,3 pt por projeto). Até no máximo de 5 projetos educativos (1,5 pt); 4. Participação em eventos científicos ou culturais (0,1 pt por evento). Máximo de 05 eventos (0,5 pt);
ENTREVISTA	6,0	I- DO PERFIL DO CANDIDATO: 1. Clareza e objetividade das ideias (1,0 pt) 2. Capacidade exposição e argumentação lógica (1,0 pt) 3. Proatividade/liderança (1,0 pt) II- DAS COMPETÊNCIAS ESPERADAS: 1. Fundamentação teórico-pedagógica sobre a área do projeto (1,0 pt) 2. Exposição de metas e/ou objetivos claros para a função de preceptor (1,0 pt) 3. Visão consistente acerca da realidade

10.2 - A classificação obedecerá a ordem decrescente de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) resultante da somatória dos pontos obtidos no Currículo Freire e na Entrevista de cada candidato, considerando-se até duas casas decimais. Estará eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete).

10.3 – Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- 1º- Maior pontuação na nota final da Entrevista;
- 2º- Maior pontuação no Currículo;
- 3- Maior tempo na Escola pleiteada;
- 4º- Maior tempo na docência em Escola Pública;
- 5º- Maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

## XI- DO CRONOGRAMA

11.1 - Publicação do Edital	26/04/2023
11.2 – Inscrições	26 a 27/04/2023
11.3 – Homologação das inscrições	28 a 30/04/2023
11.4. Resultado das Homologações	01/05/2023
11.5 – Recurso da homologação das inscrições	02 a 03/05/2023
11.6 – Resultado final da homologação das inscrições e convocação dos inscritos habilitados à entrevista	04/05/2023
11.7 – Realização de entrevistas e análise do currículo	05, 06 e 08/05/2023
11.8 – Divulgação do resultado preliminar da seleção no site da UEPA	09/05/2023
11.9 – Recurso do resultado preliminar	10 a 11/05/2023
11.10 - Divulgação do resultado final da seleção	12/05/2023
11.11. Assinatura de Termo de Compromisso e entrega de documentos complementares pelos selecionados.	13 a 15/05/2023
11.12 Início dos subprojetos	15/05/2023

## XII – DOS RECURSOS

12.1 - Serão aceitos recursos no prazo de 48 horas após a publicação do resultado **preliminar** da seleção;

12.2 - Os recursos deverão ser encaminhados pelo e-mail [residenciapedagogica@uepa.br](mailto:residenciapedagogica@uepa.br) até as 11:59h do último dia, conforme quadro do cronograma em XI. A UEPA não se responsabilizará por problemas técnicos decorrentes de falhas na internet, navegadores ou computador do candidato;

12.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos;

12.4 - A Coordenação Institucional do Programa constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Não serão aceitas inscrições que:

- Forem encaminhados fora do prazo.
- Estiverem sem assinatura de qualquer um dos envolvidos.
- Estiverem sem a documentação completa.



Rua do Una nº 156. CEP: 66.050-540. Telégrafo.  
Fone: (91) 3299-2207  
E-mail: [densino@uepa.br](mailto:densino@uepa.br)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

13.2 – O candidato que não estiver no horário estabelecido para a entrevista estará automaticamente eliminado.

13.3 - O candidato que não se fizer presente à convocação após o resultado do processo seletivo em local e horário estipulado pelo coordenador do subprojeto, será desclassificado e em seu lugar será chamado o próximo candidato na ordem de classificação.

13.4 – Casos omissos serão decididos pela Coordenação Institucional do PRP ou pela Pró-Reitoria de Graduação, dentro de seus níveis de competência.

Belém, 26 de abril 2023.

**CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS**  
Reitor da Universidade do Estado do Pará



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**EDITAL 040/2023 – UEPA**  
**ANEXO I**  
**ORIENTAÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Prezado (a) Candidato (a),

O Processo Seletivo de Bolsas para participação do Programa Residência Pedagógica/UEPA apresenta transparência exemplar e dentre outros objetivos visa selecionar acadêmicos e professores da rede pública comprometidos com o desenvolvimento educacional do Estado do Pará e melhoria das condições pedagógicas das Escolas parceiras e construção de novos entendimentos e saberes científicos na Universidade do Estado do Pará. O perfil do programa é o de alguém engajado em trabalhos sociais, educacionais e de pesquisa sobre a prática acadêmica escolar, estando estes princípios acima de quaisquer ganhos materiais.

Sob este entendimento, o (a) candidato (a) que desejar interpor recurso ao Resultado Preliminar da Seleção deverá fazê-lo seguindo os seguintes passos e orientações:

- 1) Encaminhe solicitação de recurso sob o título “Recurso PRP” ao e-mail [residenciapedagogica@uepa.br](mailto:residenciapedagogica@uepa.br), único canal disponibilizado para este fim;
- 2) O prazo de recurso é de até 48h após divulgação das etapas (i) Homologação das Inscrições e (ii) Resultado preliminar, conforme o cronograma no **item XI** do Edital;
- 3) No texto do recurso deverão constar: Nome completo do candidato, Área do Subprojeto, Município do Subprojeto; e Detalhamento do Item e/ou fato a que deseja tecer argumento de recurso;
- 4) A UEPA não se responsabiliza por problemas no encaminhamento dos recursos por motivo de vírus no documento enviado, extravio de mensagem ou qualquer outro fator de ordem técnica por parte do candidato;
- 5) Os recursos serão analisados pela Coordenação Institucional do PRP UEPA e emitidos pareceres em até 24h após o pedido de recurso;
- 6) Somente serão analisados os recursos interpostos no prazo e dentro do indicado nas orientações aqui constantes.